

# Prefeitura do Município de Londrina Estado do Paraná

QUINTO ADITIVO AO **TERMO** CONTRATO QUE **ENTRE** SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA para a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como integrar a instituição no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONTRATADA está inserida, conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

CONTRATO Nº SMGP-0238/2016

Pelo presente instrumento vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP 0148/2016, PAL/SMGP Nº 1510/2016, CONTRATO Nº 0238/2016 de um lado, o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias Nº. 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 75.771.477/0001-70, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.638.707/0001-15, com sede em Londrina - PR, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 11. 323.261/0001-69, ambos representados pelo Secretário Municipal de Saúde, Carlos Felippe Marcondes Machado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta, doravante denominado GESTOR MUNICIPAL e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 78.613.841/0001-64, com sede à Av. Bandeirantes, 618, neste ato representado por seus Representantes Legais, Marco Fábio Mello Sinisgalli, brasileiro, divorciado, Superintendente, portador da carteira de identidade nº 8.399.314-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 042.655.918-50, residente e domiciliado nesta, e **Fábio Benito Pozza**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº. 5.897.131-6-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 879.683.989-91, residente e domiciliado nesta, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo criar no Bloco Pré-fixado Variável o item "Incremento Temporário MAC - Emenda Parlamentar nº 28410010" no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Parágrafo Primeiro.** Em consonância com o disposto no Art. 4º da Portaria MS/GM nº 2.346/2017, de 14 de Setembro de 2017, este incremento poderá ser repassado à CONTRATADA em até 06 (seis) parcelas, conforme ocorram os repasses do Fundo Nacional de Saúde.

**Parágrafo Segundo.** O referido valor apenas será devido pelo MUNICÍPIO caso haja a transferência por parte do Fundo Nacional de Saúde.

**Parágrafo Terceiro.** Nos termos do Art. 3°, § 3° e 4°, da Portaria MS/GM n° 788, de 15 de Março de 2017, os recursos de que trata esta Cláusula serão aplicados na manutenção da CONTRATADA e em atividades informadas nas portarias de habilitação, considerando-se de manutenção as atividades que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, e que propiciam as condições adequadas de infraestrutura e de recursos materiais destinados à assistência em saúde, sendo vedada a aplicação deste recurso para pagamento de pessoal e encargos.

Parágrafo Quarto. Em virtude desta alteração, o quadro financeiro passa a viger da seguinte forma:

PRÉ- FIXADO VARIÁVEL	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MENSAL	ANUAL
	Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 733.968,15	R\$ 8.807.617,80
	Incentivo de integração ao Sistema Único de Saúde - INTEGRASUS	R\$ 14.745,45	R\$ 176.945,40
	Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar - IGH	R\$ 243.864,46	R\$ 2.926.373,52
	Incremento Temporário MAC - Emenda Parlamentar nº 28410010 (em até 06 parcelas)	R\$ 83.333,33	R\$ 500.000,00
	SUB TOTAL	R\$ 1.075.911,39	R\$ 12.410.936,72
PRÉ- FIXADO FIXO	Incentivo para Componente Hospitalar da Rede de Urgência e Emergência - RUE	R\$ 395.715,05	R\$ 4.748.580,60
	Incentivo do componente Hospitalar Rede Cegonha	R\$ 107.467,10	R\$ 1.289.605,20
	Incentivo Financeiro Programa Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00
	Programa HOSPSUS (a partir de set/16)	R\$ 320.000,00	R\$ 3.840.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 877.182,15	R\$ 10.526.185,80
PÓS- FIXADO	Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar	R\$ 526.485,67	R\$ 6.317.828,04
	FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação	R\$ 350.000,00	R\$ 4.200.000,00
	Recurso para garantia do atendimento de Urgência e Emergência, contemplando suporte de especialidades médicas, UTI Neonatal e Pediátrica e Gestação de Alto Risco (em conformidade com a Lei Municipal nº 10.804/2009 de 16/11/2009)	R\$ 201.240,00	R\$ 2.414.880,00
	Recurso para custeio dos procedimentos realizados pelo Hospital e que não estão contemplados na tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde - SIGTAP	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 1.092.725,67	R\$ 13.112.708,04

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo SEI 60.003179/2017-07, Portaria GM/MS nº 2.346, de 14 de Setembro de 2017 e Portaria GM/MS nº 788, de 15 de Março de 2017 que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
42.010.10.302.0025.6-080	3.3.90.39.50.30	496

# CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 18/07/2016, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada (0837003) pela PGM mediante Parecer Jurídico (19.008.067020/2017-75).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Velei de Aquino**, **Gestor(a) de Contrato**, em 29/12/2017, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Fábio Mello Sinisgalli**, **Usuário Externo**, em 29/12/2017, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Benito Pozza**, **Usuário Externo**, em 29/12/2017, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gedson Antonio Franca**, **Testemunha**, em 02/01/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Louriberto Vieira Gonçalves Junior**, **Testemunha**, em 02/01/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felippe Marcondes Machado**, **Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 02/01/2018, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins**, **Prefeito do Município**, em 08/01/2018, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **0889290** e o código CRC **667206DC**.

Referência: Processo nº 60.003179/2017-07

SEI nº 0889290